



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

| | |
|-----------------|-----------------------------------|
| PROCESSO: | 1929810/2024 |
| PRINCIPAL: | MATO GROSSO PREVIDENCIA |
| GESTOR | |
| ASSUNTO: | PENSOES |
| INTERESSADO: | |
| RELATOR: | LUIZ HENRIQUE LIMA |
| EQUIPE TÉCNICA: | MARIA AUXILIADORA EDUARDA EUGENIO |
| NÚMERO DA O.S. | 406/2025 |

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, § 1º e 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico, acerca do **Ato Administrativo nº. 401/2024/MTPREV** que concedeu pensão por morte, em **caráter vitalício**, à dependente, Sra. **LUANA SOUZA GUIMARÃES BARBOSA**, em razão do falecimento do Sr. **HELIDIONY BARBOSA DA SILVA**, ocorrido em 01.03.2024, servidor estando no serviço ativo pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de segundo sargento, e promovido a **PRIMEIRO SARGENTO “post mortem” D.O n.º28.814 de 26.08.2024**, enquadrado no Nível “003”, (art. 3º, inciso I, alínea “c”, da LC n.º 541 /2014), nesta Capital.

Não se trata de análise simplificada porque o benefício, da concessão, é **superior a 6** (seis) salários-mínimos (Doc. Digital nº. 542760/2024, págs. 31/TCEMT), não atendendo ao disposto no art. 12, I, da Resolução Normativa nº. 03 /2022. Nos autos contenham posicionamento da procuradoria jurídica (Doc. Digital nº. 542760/2024, págs. 38 a 44TCE/MT).

O **Ato nº. 401/2024/MTPREV**, publicado, em 23 de novembro de 2024, no **Diário Oficial**, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c /c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei





Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, sendo que os dispositivos legais estão indicados.

O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 12.886,00, e **encontra-se dentro da legalidade**.

Observação 01: Os quadros Benefícios de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, artigo 23 da EC 103/19 - Servidor falecido aposentado e artigo 23 da EC 103/19 - Servidor falecido na atividade, são excludentes entre si. Assim ao optar por preencher um dos quadros os demais devem ser excluídos do relatório.

Observação 02: O quadro Rateio de Benefício de Pensão sempre deve ser preenchido.

Observação 03: O quadro Fator de redução- art. 24 da EC 103/2019, deve ser preenchido quando houver acúmulo de benefícios.

Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03

| Remuneração/Proventos | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Subsídio | 0,00 |
| Vencimento | 0,00 |
| ATS | 0,00 |
| Proventos | 0,00 |
| Total da remuneração/proventos | 0,00 |
| Benefícios de Pensão | Valor (R\$) |
| Total da remuneração/proventos | 0,00 |
| Teto do INSS na data do óbito (Informar da data do óbito) | 0,00 |
| 70% do que ultrapassar teto do INSS | 0,00 |
| Total do Valor de Benefícios | 0,00 |

Análise da Equipe Técnica

Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 23 da EC 103/19 - Servidor falecido aposentado

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Proventos do(a) aposentado(a) | 0,00 |
| Cota familiar 50% + 10% para cada dependente = | 0,00 |
| Total do valor do benefício de pensão por morte | 0,00 |

Análise da Equipe Técnica





Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 23 da EC 103/19 - Servidor falecido na atividade

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Proventos do servidor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente | 0,00 |
| Cota familiar de 50% + 10% para cada dependente = | 0,00 |
| Total do valor do benefício de pensão por morte | 0,00 |

Análise da Equipe Técnica

Quadro - Fator de redução- art 24 da EC 103/2019

| Fator de redução - art 24 da EC 103/2019 | | | | Valor (R\$) |
|--|---|------|---|-------------|
| A | Aposentadoria | - | - | 0,00 |
| B | Pensão por morte | - | - | 0,00 |
| C | 1 (um) salário-mínimo | 100% | | 0,00 |
| D | Acima de 1 (um) salário-mínimo, abaixo de 2 | 60% | | 0,00 |
| E | Acima de 2 salário-mínimo, abaixo de 3 | 40% | | 0,00 |
| F | Acima de 3 salário-mínimo, abaixo de 4 | 20% | | 0,00 |
| G | Superior de 4 salário-mínimo | 10% | | 0,00 |
| H | Valor do Benefício | - | - | 0,00 |

Análise da Equipe Técnica

2. CONCLUSÃO





Assim sendo, em conformidade com o art. 211, inciso II, § 2º, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro do **Ato Administrativo nº. 401/2024/MTPREV** que concedeu pensão por morte, em **caráter vitalício**, à dependente, Sra. **LUANA SOUZA GUIMARÃES BARBOSA**, em razão do falecimento do Sr. **HELIDIONY BARBOSA DA SILVA**, ocorrido em 01.03.2024.

b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2025

MARIA AUXILIADORA EDUARDA EUGENIO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - 2024

Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro: 1.1 - Dependentes

| Nome dos Beneficiários | Vínculo de dependência | Documento comprobatório | Idade na data do óbito | Vitalício ou temporário | Resultado da Análise |
|-------------------------------|------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| LUANA SOUZA GUIMARÃES BARBOSA | conjuge | certidão de casamento e doc. pessoais | 32 | vitalício | concluído |
| 02 | | | 0 | | |
| 03 | | | 0 | | |
| 04 | | | 0 | | |
| 05 | | | 0 | | |

Análise da Equipe Técnica

Quadro: 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

| Dependentes | Percentual | Valor (R\$) | Resultado da Análise |
|-------------------------------|------------|-------------|----------------------|
| LUANA SOUZA GUIMARÃES BARBOSA | 100% | 12.886,00 | concluído |
| 02 | | 0,00 | |
| 03 | | 0,00 | |
| 04 | | 0,00 | |
| 05 | | 0,00 | |

Análise da Equipe Técnica

